

EDITAL Nº 051/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

TIPO/CRITÉRIO:	MENOR PREÇO POR LOTE							
ABERTURA DO EDITAL:	DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 14/12/2022 HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30							
LOCAL:	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco III / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.							
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA E QUANTIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.							

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

Esta licitação atende ao pedido do Diretor Executivo da FEMA.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos no local, data e horário



acima mencionado, quando terá início a sessão pública para credenciamento e abertura dos mesmos.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do presente processo.

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Equipamentos de Informática, conforme descrição completa e quantificação constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. DAS LICITANTES E SUAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 2.2.1. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
- **2.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3. Cooperativas;
- **2.2.4.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- **2.2.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/02;
- **2.2.6.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- **2.2.8.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da FEMA, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9° Lei 8.666/93).
- **2.3.** A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados FORA



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

dos Envelopes Nº 01 e Nº 02.

3.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente em 2 (dois) envelopes distintos não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

EDITAL N° 051/2022 **PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2022** Abertura dia 14/12/2022 às 09h30min.

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax: E-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

Abertura dia 14/12/2022 às 09h30min.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax: E-mail:

- **3.2.1.** As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- **3.2.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 HABILITAÇÃO antes do envelope 01 PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **4.1.1.** Quanto aos representantes:
- **4.1.1.1. Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no

4

FLS. n°



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **4.1.1.2. Tratando-se de Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na subseção 4.1.1.1.
- **4.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- **4.1.2.** Quanto as licitantes, deverão apresentar **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação):
- **a) -** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III.
- **b) -** Declaração de inexistência de fatos impeditivos a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV.
- **c) -** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V.
- **4.1.3.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome, por falta de documentação exigida ou por apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.1.4.** Aberta a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.
- **4.1.4.1**. Será considerada licitante retardatária aquela que não estiver presente no local indicado para Sessão e no horário determinado para sua abertura oficial pela Pregoeira, conforme hora indicada em relógio local.
- **4.1.5.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.
- 4.1.6. Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso

5

FLS. n°



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na subseção 4.1.1.2 supra.

5. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"

- **5.1.** A proposta deverá ser apresentada digitada, impressa de forma legível, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Deverá, preferencialmente, ser apresentada na forma definida no Anexo II Modelo Sugerido de Proposta Comercial.
- **5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **5.3.** Deverão estar consignados na proposta:
- **5.3.1.** Identificação completa da licitante, constando, no mínimo:
- a) Razão Social;
- **b)** Endereço completo;
- c) Telefone para contato;
- d) E-mail;
- e) CNPJ;
- f) Número da inscrição estadual ou municipal.
- **5.3.2.** Número do Pregão e do Processo Licitatório.
- **5.3.3.** Número dos itens, <u>que deverá ser compatível com o Termo de</u> Referência ANEXO I.
- **5.3.4.** Identificação e especificação completa dos materiais ofertados (desde que já não definidas no Termo de Referência ANEXO I).
- **5.3.4.1.** Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta comercial, os CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS E/OU MANUAIS dos produtos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- **5.3.5.** A Proposta de preços deverá conter os valores unitários e totais por item, contendo o valor total de cada lote, devendo o valor global da proposta ser expressos em algarismo e por extenso;
- **5.3.5.1** Os preços ofertados deverão ser de forma clara e precisa, líquidos, fixos e irreajustáveis, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, <u>sem inclusão</u> de



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, <u>incluindo</u>, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

- **5.3.6.** Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.
- **5.3.7.** O prazo e condições de entrega, conforme indicado no Termo de Referência ANEXO I;
- **5.3.8.** Declarações, que deverão ser impressas na proposta, de que:
- **a)** o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência ANEXO I.
- **b)** o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- c) total concordância com as condições estabelecidas na presente licitação.
- **5.4.** O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá corresponder aos preços finais, considerando os benefícios, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.
- **5.5.** Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado.

6. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação, todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- 6.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- **6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **6.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **6.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

- **6.1.1.5.** Os documentos relacionados nas subseções 6.1.1.1 a 6.1.1.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.
- **6.1.1.6.** Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **6.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **6.1.2.3**. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- **6.1.2.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **6.1.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- **6.1.2.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.1.2.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.1.2.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4°, inciso XXIII da Lei n° 10.520/02.



Campus "José Santilli Sobrinho"

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO;
- **6.1.3.1.1.** Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.1.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação,
- **6.1.4.2.** A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) em papel timbrado original (is) ou cópia (s) autenticada (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado de no mínimo 50% dos itens de maior relevância, abaixo referenciado, nos termos da súmula 24 do TCE/SP.

LOTE 1 - PADRONIZAÇÃO DE REDE COM E SEM FIO						
	ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA					
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO QTDE					
2	Switch Acesso 1 14					

	LOTE 3 – MICROINFORMÁTICA					
	ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE				
1	Microcomputador do Tipo 1	<mark>60</mark>				

6.1.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7°DA CF/88

6.1.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o órgão ministerial competente em relação ao Inciso XXXIII, Artigo 7° da CRFB/88, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado

9

FLS. n°



Campus "José Santilli Sobrinho"

pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

- **7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a FEMA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **7.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.
- **7.6.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** Na hora e local indicados neste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula quarta deste edital.
- **8.2.** Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes N° 1 e N° 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **8.2.1.** Decidindo a Pregoeira sobre o credenciamento das licitantes, ficará encerrada a fase de credenciamento e passando-se à fase de abertura dos envelopes da Proposta de Preços.
- **8.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições formais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- **a) -** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **b) -** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **c) -** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **8.3.1**. A análise da proposta no que se refere ao subitem 8.3. "a", no tocante as especificações, quando em razão da quantidade, complexidade e/ou



quando pela natureza do objeto exigir conhecimento específico e/ou técnico, a Pregoeira poderá suspender a Sessão para que o responsável técnico ou representante da unidade requisitante se manifeste acerca do cumprimento da proposta aos termos do Edital e seus Anexos.

Campus "José Santilli Sobrinho"

- **8.4.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço do lote, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- **8.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **8.6.** A Pregoeira classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:
- **a)** será classificada a proposta de menor preço e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- **b)** não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **8.6.1**. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- **8.6.2.** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.7.** Os lances deverão ser formulados por preço global do lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.
- **8.8.** O intervalo mínimo de valores que incidirá em relação a cada lance ofertado deverá ser de:

LOTE	VALOR MÍNIMO DE LANCE
1	R\$ 13.175,00
2	R\$ 1.750,00
3	R\$ 7.150,00
4	R\$ 2.230,00
5	R\$ 350,00

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

- **8.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **8.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **8.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- **8.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeira, sob pena de preclusão;
- **8.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **8.10.2.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **8.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **8.10.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;
- **a)** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **8.11.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

12

FLS. n°



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

- **8.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **8.13.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **8.14.** Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **8.16.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **8.17.** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.18.** A licitada não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- **8.18.1.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **8.19.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- **8.1.9.1.** na hipóteses de todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes serem declaradas inabilitadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta escoimada das causas que provocaram a inabilitação ou desclassificação da proposta.
- **8.20.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.
- **8.21.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- **8.22.** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ela estipuladas, contado do recebimento da



convocação.

- **8.23.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá no prazo de 02 (dois) dias, contados da adjudicação do objeto licitado, apresentar proposta readequada, consignando os valores unitários individuais de cada item/subitem observando o valor do lance vencedor do Item/Lote e os valores máximos contidos em sua proposta originária, nos moldes do ANEXO II deste Edital;
- **8.23.1.** Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 8.23, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

9. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **9.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **9.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e deverá ser enviada em documento timbrado com a identificação da licitante por correio eletrônico (e-mail), em anexo, ou protocolado na sede da FEMA;
- **9.2.1.** O correio eletrônico (e-mail) ao qual devem ser enviadas as petições referidas nos itens anteriores será o indicado na subseção 16.8. deste Edital.
- **9.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **9.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10. DO RECURSO

- **10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **10.1.1.** A manifestação verbal e imediata ocorrerá na própria sessão pública, com o devido registro em ata da indicação do ato impugnado e a síntese da motivação da sua intenção.
- 10.1.2. Considera-se tempestiva e imediata a manifestação verbal de



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

intenção de recurso realizada na própria sessão pública, pelo representante credenciado da licitante, no prazo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento oficial da etapa de lances, quando declarado o vencedor.

- **10.2.** A Pregoeira se pronunciará, acolhendo ou rejeitando a intenção de recurso, restritamente quanto ao preenchimento dos requisitos para admissibilidade recursal.
- **10.2.1**. Será rejeitada pela Pregoeira a intenção de recurso que se evidenciar:
- a) a ausência de pressupostos processuais intrínsecos ou extrínsecos;
- **b)** a inexistência de indicação específica do ato impugnado e a síntese da motivação;
- c) manifestamente protelatórios;
- **10.3.** A não apresentação tempestiva das razões recursais no prazo assinalado no item 10.1. implicará o não exercício da faculdade de recorrer.
- **10.4.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **10.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6.** O recurso deverá ser protocolado na sede da FEMA e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **11.2**. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- **11.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante de intenção de recurso na sessão pública importará:
- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

12.1. As despesas decorrentes das contratações futuras estimadas neste edital e seus anexos serão definidas por dotação (ões) orçamentária (s) indicadas quando do atendimento à demanda.



Campus "José Santilli Sobrinho" 12.2. O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 4.890.245,25 (quatro

12.2. O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 4.890.245,25 (quatro milhões oitocentos e noventa mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

- **13.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelo fornecedor respectivo.
- **13.2.** A Ata obedecerá ao modelo constante no anexo VII que será ajustado na fase de sua formalização.
- **13.3.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- **13.4.** Colhidas as assinaturas, a Administração da FEMA providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais.
- **13.5.** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.
- **13.6.** Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto na hipótese e condição estabelecida no artigo 17, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos.
- **13.7.** O **cancelamento do registro de preços** ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013.
- **13.8.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;
- **13.8.1**. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitadas respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame;
- **13.9.** A existência de preços registrados não obriga a FEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **13.10.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **13.11.** O fornecedor deverá informar à FEMA, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.
- **13.12.** A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.
- 13.13. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Unidade, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no item 13.11. supra, e deverão ocorrer na sede do FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1200 Vila Nova Santana, Assis SP, CEP: 19807-130, nos seguintes horários: Das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h.
- **13.14.1.** As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata. **13.15.** Periodicamente, para atender princípio legal, a Coordenadoria da Unidade Gestora deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.
- **13.16.** Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada pelo Órgão Gerenciador a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.16., mediante a



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

- **13.17.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- **a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-seão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1;
- **b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;
- **13.18.** A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da FEMA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **13.19.** A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Deverá ser em conformidade com a seção 10 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Deverá ser em conformidade com a seção 11 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

16. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da



Campus "José Santilli Sobrinho"

Administração, nos termos da legislação municipal:

- a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- **b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;
- **16.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;
- **16.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **16.4.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.
- **16.4.1.** Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subseções 16.2 ou 16.3.
- **16.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 16.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- **16.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- **I.** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- **II.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- **16.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- **16.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.
- **16.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 16.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

- **16.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- **16.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 16.5.4.
- **16.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.
- **16.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- **16.7.** É assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.3.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **17.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **17.5.** Após a publicação do Extrato do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo



Campus "José Santilli Sobrinho"

prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

- **17.6.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n. ° 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.
- **17.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **17.8.** Informações e petições complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na FEMA, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail licitacao 1 @fema.edu.br.
- **17.9**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://fema.edu.br/index.php/compraselicitacoes.
- **17.9.1.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no mesmo endereço eletrônico da subseção 17.9., sendo da responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações.
- **17.10.** O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- **17.11.** Não havendo expediente na FEMA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **17.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **17.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **17.14.** Prazo para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente é de 05 (cinco) dias úteis.
- **17.15.** Após a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, os envelopes 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo que ao final deste prazo a FEMA poderá se desfazer de tais documentos.
- 17.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não



resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integra o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Sugerido de Proposta;

ANEXO III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VI - Modelo de declaração de regularidade - Inciso XXXIII, Artigo 7° da CRFB/88;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Assis, 25 de novembro de 2022.

Nivaldo Aparecido de Melo Diretor Executivo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

1. OBJETO:

- **1.1.** Registro de Preços para Aquisição de Instalação de Equipamentos de Informática, conforme descrição completa e quantificação abaixo.
- **1.2.** Deverão ser apresentados juntamente com a proposta comercial os CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS E/OU MANUAIS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação dos itens.

LOTE 1 - PADRONIZAÇÃO DE REDE COM E SEM FIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE				
1	Switch Distribuição	2				
2	Switch Acesso 1	28				
3	Switch Acesso 2	5				
4	Access Point - Indoor	40				
5	Access Point - Outdoor	20				
6	Software de Gerenciamento de Rede	200				
7	Software de Autenticação de Rede WiFi	2				
8	Serviço de Ativação	60				

	LOTE 2 – PADRONIZAÇÃO DE DATA CENTER						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE					
1	Drive de Armazenamento do Tipo 1	8					
2	Drive de Armazenamento do Tipo 2	8					
3	Drive de Armazenamento do Tipo 3	5					
4	Serviço de Ativação	6					



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

LOTE 3 – MICROINFORMÁTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE				
1	Microcomputador do Tipo 1	120				
2	Microcomputador Portátil do Tipo 1	25				

LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DE APRESENTAÇÃO					
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO QTDE				
1	Projetor do Tipo 1	40			

	LOTE 5 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA					
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO QTDE					
1	Nobreak do Tipo 1 5					

2. LOTE 1 - PADRONIZAÇÃO DE REDE COM E SEM FIO

- 2.1. Justificativa para padronização: A solução de conectividade do fabricante Aruba presente no patrimônio de ativos de missão crítica da FEMA, responsável pela operação do ambiente de rede de dados, Wi-Fi e Segurança da Informação da Fundação Educacional do Município de Assis com o crescimento da demanda de consumo de rede decorrente a modernização e desenvolvimentos tecnológicos e a ampliação de cobertura de rede Wi-Fi nas novas dependências do campus. Sendo assim, faz-se necessária uma nova aquisição de equipamentos adicionais a solução de rede de dados e conectividade Wi-Fi.
- **2.2.** Essa contratação está baseada no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 no que se refere à padronização, preservando assim o investimento realizado no patrimônio da instituição, atendendo os princípios de economicidade e probidade administrativa conforme segue:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;"

2.3. Justificativa para Aglutinação:



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

- **2.3.1.** Em primeiro lugar, essa comissão entende que, conforme disposto nos artigos 15, IV e art. 23, § 1°, ambos da Lei n° 8.666/93, a regra é o fracionamento, para fins de melhor se aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliando-se a competitividade, sendo que a exceção a aglutinação do objeto, somente tem cabimento em casos satisfatoriamente justificados.
- **2.3.2.** A presente contratação trata justamente do caso particular onde devemos aplicar a exceção já prevista em lei, pois a excessiva divisão da pretensão contratual pode prejudicar a integridade qualitativa do objeto a ser licitado prejudicando a obtenção de economias de escala (e escopo), gerando custos administrativos e operacionais adicionais e potencializando riscos técnicos e financeiros conforme demonstraremos a seguir.
- **2.3.3.** O próprio TCU já entendeu que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa conforme Súmula nº 247 de 2004.
- **2.3.4.** Capacitação Técnica dos Profissionais: A administração terá custos consideravelmente maiores com capacitação técnica e treinamento dos profissionais em múltiplas tecnologias e/ou fabricantes. No limite, na eventualidade de optarmos pela separação de todos os itens que comporão o lote em questão, os profissionais do Departamento de Tecnologia podem se deparar com a necessidade de se capacitar em até 7 tecnologias (itens) diferentes.
- 2.3.5. Sobreposição de serviços: A administração irá incorrer em custos duplicados e/ou redundantes reduzindo sensivelmente economias decorrentes de economias de escopo que é quando a redução do custo médio se dá com a execução conjunta de mais de um serviço. Se por exemplo, os 7 itens forem licitados separadamente, no limite, a administração teria que contratar até 7 serviços de instalação e configuração separadamente sem contar os respectivos custos com de transporte e hospedagem de diversas empresas;
- **2.3.6. Cancelamento de itens**: Ainda sobre a hipótese da separação do lote em itens independentes, caso qualquer um dos itens for cancelado ou mesmo fracassado comprometerá a adjudicação de outro item e do conjunto como um todo.
- **2.3.7. Execução dos serviços:** A empresa fornecedora dos itens referentes a equipamentos deve ter o conhecimento técnico, capacitação, expertise e



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

experiência na instalação dos itens que propôs de modo que o item "Instalação e configuração" deve compor o mesmo lote sob risco da administração contratar a empresa A especializada na instalação e configuração de um produto X ser contratada para instalar e configurar um produto Y fornecido pela empresa B e para os quais ele não possui o respectivo conhecimento necessário para o perfeito funcionamento ficando a administração com o risco de investir em equipamentos que não funcionarão não por problemas técnicos mas por falta de conhecimento da empresa vencedora do item "Serviços" caso esse seja hipoteticamente separado em do lote coeso;

2.3.8. Em resumo, o objeto da licitação não trata de um conjunto de peças avulsas, mas de um conjunto de equipamentos para a conectividade da rede com e sem fio da instituição, os quais, de acordo com projetos técnicos, são indispensáveis para a expansão da solução atual de Rede com e sem Fio completamente funcional. Por isso, a Administração manifesta seu interesse em optar pela forma de padronização por lote. Além das economias de escala e escopo de dos custos menores com gestão do contrato e garantias a comissão encontrou respaldo no critério técnico, segundo o qual a ausência de algum determinado equipamento tornará inviável a execução do objetivo de padronização da Rede com e sem Fio imprescindíveis para a sua perfeita utilização.

2.4.	2.4. Lista de equipamentos que fazem parte do patrimônio:								
ITEM	FABRICANTE	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	73	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSSBL		
1	ARUBA	2930F	TW9BHKT1QZ	74	ARUBA	IAP-305	CNJ3J888CK		
2	ARUBA	2930F	TW90HKW1JX	75	ARUBA	IAP-305	CNJ3J\$\$\$CB		
3	ARUBA	2930F	TW9AHKW2JV	76	ARUBA	IAP-305	CNJ3J\$\$\$7C		
4	ARUBA	2930F	TW9AHKW2PD	77	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSS5B		
5	ARUBA	2930F	TW90HKW09W	78	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSSCM		
6	ARUBA	2930F	TW9AHKT2YK	79	ARUBA	IAP-305	CNJ3J888C3		
7	ARUBA	2930F	TW9BHKT1T2	80	ARUBA	IAP-305	CNJ3J8888X		



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

8	ARUBA	2930F	TW9BHKT1KK	81	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSSBW
9	ARUBA	2930F	TW9BHKT1JH	82	ARUBA	IAP-305	CNH7JSSLM4
10	ARUBA	2930F	TW9BHKT1PK	83	ARUBA	IAP-305	CNH7JSSLM2
11	ARUBA	2930F	TW90HKW1HK	84	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSRZ1
12	ARUBA	2930F	TW9BHKT1J4	85	ARUBA	IAP-305	CNH7JSSLQC
13	ARUBA	2930F	TW9AHKW2JY	86	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSS9Q
14	ARUBA	2930F	TW9BHKT1Q1	87	ARUBA	IAP-305	CNH7J\$\$LQB
15	ARUBA	2930F	TW9AHKW2GZ	88	ARUBA	IAP-305	CNJ3J\$\$\$8M
16	ARUBA	2930F	TW90HKW05B	89	ARUBA	IAP-305	CNH7JSSLP7
17	ARUBA	2930F	TW9AHKW2MZ	90	ARUBA	IAP-305	Сијзј\$\$\$6В
18	ARUBA	2930F	TW9AHKW21P	91	ARUBA	IAP-305	CNH7JSSLKZ
19	ARUBA	2930F	TW90HKW1DY	92	ARUBA	IAP-305	CNH7JSSLKS
20	ARUBA	2930F	TW9BHKT1TH	93	ARUBA	IAP-305	CNH7JSSLM6
21	ARUBA	2930F	TW9AHKW2P7	94	ARUBA	IAP-305	CNH7J\$\$LLK
22	ARUBA	2930F	TW9BHKT1J5	95	ARUBA	IAP-305	CNH7J\$\$LLB
23	ARUBA	2930F	TW90HKW03D	96	ARUBA	IAP-305	CNH7JSSLP8
24	ARUBA	2930F	TW9AHKW2P3	97	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSS7R
25	ARUBA	2930F	TW9AHKW29T	98	ARUBA	IAP-305	Сијзј\$\$\$
26	ARUBA	2930F	TW9AHKW2PF	99	ARUBA	IAP-305	Сијзј\$\$\$7Н
27	ARUBA	2930F	TW90HKW1F3	100	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSS9S
28	ARUBA	2930F	TW90HKW1FZ	101	ARUBA	IAP-305	CNJ3J\$\$\$BC
29	ARUBA	7205	C\$0018591	102	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSSBV



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

30	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSSC7	103	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSR7J
31	ARUBA	IAP-305	CNJ3J\$\$\$C0	104	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSS4Y2
32	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSSB7	105	ARUBA	IAP-305	CNJ3J\$\$3D5
33	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSS9B	106	ARUBA	IAP-305	CNJ3J\$\$\$C8
34	ARUBA	IAP-305	CNH7JSSLLZ	107	ARUBA	IAP-305	CNH4JSWB8Q
35	ARUBA	IAP-305	CNJ3J\$\$\$9F	108	ARUBA	IAP-305	CNH4JSWB8K
36	ARUBA	IAP-305	CN13122ØNM	109	ARUBA	IAP-305	CNH7JSSLND
37	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSS6X	110	ARUBA	IAP-305	CNH7JSSLQ9
38	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSR8P	111	ARUBA	IAP-305	CNH7JSSLP6
39	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSRSS	112	ARUBA	IAP-305	CNJ3J\$\$\$BM
40	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSS4X8	113	ARUBA	IAP-305	CNJ3J\$\$\$BQ
41	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSQP9	114	ARUBA	IAP-305	CNH7JSSLP4
42	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSS3HQ	115	ARUBA	IAP-305	CNJ3J\$\$\$C6
43	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSSBR	116	ARUBA	IAP-305	CNH7JSSLP6
44	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSS9W	117	ARUBA	IAP-305	CNH7JSSLQ9
45	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSS2M	118	ARUBA	IAP-305	CNH7JSSLP8
46	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSS7Q	119	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSS4MQ
47	ARUBA	IAP-305	CNJ3J\$\$3DN	120	ARUBA	IAP-305	CNJ3J\$\$4W2
48	ARUBA	IAP-305	CNH7JSSLM1	121	ARUBA	IAP-305	CNJ3J\$\$4WP
49	ARUBA	IAP-305	CNJFJ\$\$1CH	122	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSS4XK
50	ARUBA	IAP-305	CNJFJ\$\$4GD	123	ARUBA	IAP-305	CNJ3J6SS4Z
51	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSS4XP	124	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSRX5



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

52	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSS8W	125	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSS5L
53	ARUBA	IAP-305	CNH7JSSLM3	126	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSSB6
54	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSSCF	127	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSGQRC
55	ARUBA	IAP-305	CNJFJSS1D5	128	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSRZK
56	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSSCQ	129	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSSB1
57	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSSBN	130	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSS73
58	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSSCP	131	ARUBA	IAP-305	CNJ3J8886Q
59	ARUBA	IAP-305	CNJ3J\$\$\$C1	132	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSS9J
60	ARUBA	IAP-305	CNJFJSS1CK	133	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSS3L0
61	ARUBA	IAP-305	CNJFJSS193	134	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSS4VV
62	ARUBA	IAP-305	CNJFJ\$\$18K	135	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSS4X9
63	ARUBA	IAP-305	CNJFJ\$\$18X	136	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSS4XN
64	ARUBA	IAP-305	CNJFJSS1BQ	137	ARUBA	IAP-305	CNJ3jSS4XV
65	ARUBA	IAP-305	CNJFJ\$\$486	138	ARUBA	IAP-305	CNJ3J\$\$4M0
66	ARUBA	IAP-305	CNJFJSS1CJ	139	ARUBA	IAP-305	CNJ3J\$\$4QH
67	ARUBA	IAP-305	CNH7JSSLPR	140	ARUBA	IAP-305	CNJ3J\$\$4XG
68	ARUBA	IAP-305	CNJ3J\$\$\$9V	141	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSS4Y4
69	ARUBA	IAP-305	CNH7JSSLLX	142	ARUBA	IAP-305	CNJ3J\$\$4W7
70	ARUBA	IAP-305	CNJ3JSSSCH	143	ARUBA	IAP-305	CNH4JSWB8R
71	ARUBA	IAP-305	CNJ3J\$\$\$BZ	144	ARUBA	IAP-305	CNH4JSWB8L
72	ARUBA	IAP-305	CNJ3J\$\$\$C5	145	ARUBA	AirWave	W0OEU1REM5MTZDRTNB

2.5. Código dos equipamentos que devem ser fornecidos:



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

Item	Código Material	Descrição	Quantidade
	JL075A	Aruba 3810M 16SFP+ 2-slot Switch	2
	U6TC7E	Aruba 3Y FC NBD Exch 3810M 16G SFP SVC [for JL075A]	2
	JL085A	Aruba X371 12VDC 250W AC Power Supply	4
1	JL085A AC4	INCLUDED: Power Cord - Brazil localization	4
	J9150D	Aruba 10G SFP+ LC SR 300m MMF Transceiver	6
	J9583B	Aruba X414 1U Universal 4-post Rack Mount Kit	2
	JL684A	Aruba Instant On 1930 24G Class4 PoE 4SFP/SFP+ 370W	28
2	J9150D	Aruba 10G SFP+ LC SR 300m MMF Transceiver	56
	JL680A	Aruba Instant On 1930 8G 2SFP	5
3	J4858D	Aruba 1G SFP LC SX 500m MMF XCVR	20
	Q9H62A	Aruba AP-515 (RW) Unified AP	40
	HC4J8E	Aruba 1Y FC NBD Exch AP-515 SVC [for Q9H62A]	40
4	R3J18A	AP-MNT-D AP mount bracket individual D: solid surface	40
	JW471AAE	ARUBA CNTRLR PER AP ENT LIC BUNDLE E-LTU	40
	H2XW4E	ARUBA 3Y FC 24X7 LICENSE CN BUNDLE SVC	40
	R4W43A	Aruba AP-565 (RW) Outdoor 11ax AP	20
	HU4S7E	Aruba 1Y FC NBD Exch AP-565 Otdr SVC [for R4W43A]	20
5	JW052A	AP-270-MNT-V1 AP-270 Series Outdoor Pole/Wall Long Mount Kit	20
	JW471AAE	ARUBA CNTRLR PER AP ENT LIC BUNDLE E-LTU	20
	H2XW4E	ARUBA 3Y FC 24X7 LICENSE CN BUNDLE SVC	20
6	JW546AAE Aruba LIC-AW Aruba Airwave with RAPIDS and VisualRF 1 Device License E-LTU		200
	H2YV3E	Aruba 1Y FC SW AW 1 Dev E-L SVC [for JW546AAE]	200
	JZ399AAE	Aruba ClearPass Cx000V VM Appliance E-LTU	2
	H9WX2E	Aruba 1Y FC SW CP Cx000V VMAppl E-L SVC [for JZ399AAE]	2
7	JZ402AAE	Aruba ClearPass NL AC 1K CE E-LTU	2
	Н9ХН2Е	Aruba 1Y FC SW CP NL AC 1K CE E-L SVC [for JZ402AAE]	2

2.6. Condições de fornecimento:

2.6.1. A contratada será responsável pela aquisição, entrega e implementação dos Part Numbers e equipamentos descritos no item 2.5, de acordo com o Item 2.4 desse documento, não sendo aceitos a entrega de



outras licenças ou equipamentos diferentes daqueles descritos no referido item;

Campus "José Santilli Sobrinho"

- **2.6.2.** O equipamento adicionais devem ser novos sem qualquer uso anterior e deverá ser fornecido devidamente lacrado;
- **2.6.3.** A CONTRATADA deverá fornecer exatamente os códigos de materiais listados no item 2.5 para a perfeita compatibilidade com os equipamentes existentes atualmente na rede da FEMA;
- **2.6.4.** A CONTRATADA deve adquirir os itens abaixo junto aos seus respectivos fabricantes e/ou distribuidores oficiais e fornecer e instalar nas dependências da CONTRATANTE.
- **2.6.5.** Local de entrega das licenças e equipamentos: Av. Getúlio Vargas, 1200 Vila Nova Santana, Assis SP, 19807-130.

2.7. Serviços de instalação e configuração:

- **2.7.1.** Conjunto de 8 horas-homem, consumidas de forma continua, para instalação, configuração e documentação, sendo valido para todos os itens desse lote.
- **2.7.2.** As licenças e equipamento adicionais deverão ser entregues em 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato e instalados em no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega.
- **2.7.3.** A contratada deverá instalar e configurar os itens físicos e lógicos seguindo os padrões de acordo com o ambiente atual da contratante;
- **2.7.4.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **2.7.5.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **2.7.6.** Fornecer toda a mão-de-obra necessária à completa execução do serviço, bem como ferramentas e equipamentos a serem utilizados na manutenção e reparos;
- **2.7.7.** Elaborar um plano de implantação com: Descrição de atividades a serem desenvolvidas; Relatórios e diagramas com dados relevantes para efeito decisório; responsáveis pelas atividades, e; cronograma da implantação. Compondo assim um documento denominado "Projeto

Executivo" com visibilidade completa do projeto e seus respectivos informes de status:



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

- 2.7.8. Elaborar e apresentar de maneira antecipada um documento com o planejamento de implantação com informações técnica relevantes para efeito decisório, para os responsáveis pelo projeto por parte da contratante; 2.7.9. Ao término das instalações e configurações todas as documentações técnicas, mapa de conexão, topologia e arquivos de configuração além de transferência de conhecimento para operação, deverão ser repassados à contratante;
- **2.7.10.** Toda a instalação e configuração das soluções deverá ser feita nas dependências da contratante;
- **2.7.11.** A contratante deverá designar um profissional para acompanhamento dos processos de instalação e configuração das soluções;
- **2.7.12.** A contratada deverá ao final de instalação/configuração e testes apresentar em reunião pré-definida os resultados de funcionamento das soluções;
- 2.7.13. A contratada deverá garantir pleno funcionamento da solução após sua instalação, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam seu funcionamento. É responsabilidade da contratada falhas ou erros de instalação provenientes das operações de instalação e configuração;
- **2.7.14.** Os profissionais alocados para a instalação por parte da contratada deverão ter conhecimento pleno nas melhores práticas de configuração do produto e fabricantes;
- **2.7.15.** As senhas configuradas pela contratada no ambiente durante a instalação deverão ter requisito mínimo de 08 (outo) caracteres contendo letras maiúsculas, minúsculas e caracteres especiais;
- **2.7.16.** Efetuar as mais recentes atualizações recomendadas pelos respectivos fabricantes de cada equipamento e/ou software;

3. LOTE 2 - PADRONIZAÇÃO DE DATA CENTER

3.1. Justificativa para padronização: A solução de data center do fabricante Dell presente no patrimônio de ativos de missão crítica da FEMA, responsável pela operação do ambiente computacional, hospedagem de serviços e armazenamento de dados da Fundação Educacional do Município de Assis com o crescimento da demanda de consumo crescente dos serviços da FEMA, com modernização, desenvolvimentos tecnológicos e crescimento



Campus "José Santilli Sobrinho"

exponencial dos dados. Sendo assim, faz-se necessária uma nova aquisição de equipamentos adicionais a solução de data center para a solução de armazenamento.

3.2. Essa contratação está baseada no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 no que se refere à padronização, preservando assim o investimento realizado no patrimônio da instituição, atendendo os princípios de economicidade e probidade administrativa conforme segue:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;"

3.3. Justificativa para Aglutinação:

- **3.3.1.** Em primeiro lugar, essa comissão entende que, conforme disposto nos artigos 15, IV e art. 23, § 1°, ambos da Lei n° 8.666/93, a regra é o fracionamento, para fins de melhor se aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliando-se a competitividade, sendo que a exceção a aglutinação do objeto, somente tem cabimento em casos satisfatoriamente justificados.
- **3.3.2.** A presente contratação trata justamente do caso particular onde devemos aplicar a exceção já prevista em lei, pois a excessiva divisão da pretensão contratual pode prejudicar a integridade qualitativa do objeto a ser licitado prejudicando a obtenção de economias de escala (e escopo), gerando custos administrativos e operacionais adicionais e potencializando riscos técnicos e financeiros conforme demonstraremos a seguir.
- **3.3.3.** O próprio TCU já entendeu que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa conforme Súmula nº 247 de 2004.
- **3.3.4. Cancelamento de itens**: Ainda sobre a hipótese da separação do lote em itens independentes, caso qualquer um dos itens for cancelado ou mesmo fracassado comprometerá a adjudicação de outro item e do conjunto como um todo.



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

- 3.3.5. Execução dos serviços: A empresa fornecedora dos itens referentes a equipamentos deve ter o conhecimento técnico, capacitação, expertise e experiência na instalação dos itens que propôs de modo que o item "Instalação e configuração" deve compor o mesmo lote sob risco da administração contratar a empresa A especializada na instalação e configuração de um produto X ser contratada para instalar e configurar um produto Y fornecido pela empresa B e para os quais ele não possui o respectivo conhecimento necessário para o perfeito funcionamento ficando a administração com o risco de investir em equipamentos que não funcionarão não por problemas técnicos mas por falta de conhecimento da empresa vencedora do item "Serviços" caso esse seja hipoteticamente separado em do lote coeso;
- **3.3.6.** Em resumo, o objeto da licitação não trata de um conjunto de peças avulsas, mas de um conjunto de peças para o equipamento de armazenamento de dados da instituição, os quais, de acordo com projetos técnicos, são indispensáveis para a expansão da solução atual de **Data Center** completamente funcional. Por isso, a Administração manifesta seu interesse em optar pela forma de padronização por lote. Além das economias de escala e escopo de dos custos menores com gestão do contrato e garantias a comissão encontrou respaldo no critério técnico, segundo o qual a ausência de algum determinado equipamento tornará inviável a execução do objetivo de padronização da solução de Data center imprescindíveis para a sua perfeita utilização.

3.4. Lista de equipamentos que fazem parte do patrimônio:

ITEM	FABRICANTE	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE
1	DELL	SCv3000	5HNSD53

3.5. Código dos equipamentos que devem ser fornecidos:

Item	Código Material	Descrição	Quantidade
1	400-ASVG	SSD 960GB, SAS, 12Gb 2.5" RI	8
2	400-AVKS	HDD 1.2TB, SAS, 12Gb, 10K, 2.5", HDD	8
3	400-ARTE	HDD 4TB, NLSAS, 12Gb, 3.5in, 7.2K	5

3.6. Condições de fornecimento:



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

- **3.6.1.** A contratada será responsável pela aquisição, entrega e implementação dos Part Numbers e equipamentos descritos no item 3.5, de acordo com o Item 3.4 desse documento, não sendo aceitos a entrega de outros equipamentos diferentes daqueles descritos no referido item;
- **3.6.2.** Os equipamentos adicionais devem ser novos sem qualquer uso anterior e deverá ser fornecido devidamente lacrado;
- **3.6.3.** A CONTRATADA deverá fornecer exatamente os códigos de materiais listados no item 3.5 para a perfeita compatibilidade com os equipamentos existentes atualmente na rede da FEMA;
- **3.6.4.** A CONTRATADA deve adquirir os itens abaixo junto aos seus respectivos fabricantes e/ou distribuidores oficiais e fornecer e instalar nas dependências da CONTRATANTE.
- **3.6.5.** Local de entrega das licenças e equipamentos: Av. Getúlio Vargas, 1200 Vila Nova Santana, Assis SP, 19807-130.

3.7. Serviços de instalação e configuração:

- **3.7.1.** Conjunto de 8 horas-homem, consumidas de forma continua, para instalação, configuração e documentação, sendo valido para todos os itens desse lote.
- **3.7.2.** As licenças e equipamento adicionais deverão ser entregues em 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato e instalados em no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega.
- **3.7.3.** A contratada deverá instalar e configurar os itens físicos e lógicos seguindo os padrões de acordo com o ambiente atual da contratante;
- **3.7.4.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **3.7.5.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **3.7.6.** Fornecer toda a mão-de-obra necessária à completa execução do serviço, bem como ferramentas e equipamentos a serem utilizados na manutenção e reparos;
- **3.7.7.** Elaborar um plano de implantação com: Descrição de atividades a serem desenvolvidas; Relatórios e diagramas com dados relevantes para efeito decisório; responsáveis pelas atividades, e; cronograma da implantação. Compondo assim um documento denominado "Projeto



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

Executivo" com visibilidade completa do projeto e seus respectivos informes de status;

- **3.7.8.** Elaborar e apresentar de maneira antecipada um documento com o planejamento de implantação com informações técnica relevantes para efeito decisório, para os responsáveis pelo projeto por parte da contratante; **3.7.9.** Ao término das instalações e configurações todas as documentações técnicas, mapa de conexão, topologia e arquivos de configuração além de transferência de conhecimento para operação, deverão ser repassados à contratante;
- **3.7.10.** Toda a instalação e configuração das soluções deverá ser feita nas dependências da contratante;
- **3.7.11.** A contratante deverá designar um profissional para acompanhamento dos processos de instalação e configuração das soluções;
- **3.7.12.** A contratada deverá ao final de instalação/configuração e testes apresentar em reunião pré-definida os resultados de funcionamento das soluções;
- **3.7.13.** A contratada deverá garantir pleno funcionamento da solução após sua instalação, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam seu funcionamento. É responsabilidade da contratada falhas ou erros de instalação provenientes das operações de instalação e configuração;
- **3.7.14.** Os profissionais alocados para a instalação por parte da contratada deverão ter conhecimento pleno nas melhores práticas de configuração do produto e fabricantes;
- **3.7.15.** As senhas configuradas pela contratada no ambiente durante a instalação deverão ter requisito mínimo de 08 (outo) caracteres contendo letras maiúsculas, minúsculas e caracteres especiais;
- **3.7.16.** Efetuar as mais recentes atualizações recomendadas pelos respectivos fabricantes de cada equipamento e/ou software;

4. LOTE 3 – MICROINFORMÁTICA

4.1. Justificativa para Aglutinação:

4.1.1. Em primeiro lugar, essa comissão entende que, conforme disposto nos artigos 15, IV e art. 23, § 1°, ambos da Lei n° 8.666/93, a regra é o



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

fracionamento, para fins de melhor se aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliando-se a competitividade, sendo que a exceção – a aglutinação do objeto, somente tem cabimento em casos satisfatoriamente justificados.

- **4.1.2.** A presente contratação trata justamente do caso particular onde devemos aplicar a exceção já prevista em lei, pois a excessiva divisão da pretensão contratual pode prejudicar a integridade qualitativa do objeto a ser licitado prejudicando a obtenção de economias de escala (e escopo), gerando custos administrativos e operacionais adicionais e potencializando riscos técnicos e financeiros conforme demonstraremos a seguir.
- **4.1.3.** O próprio TCU já entendeu que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa conforme Súmula nº 247 de 2004.
- **4.1.4. Economias de Escala**: As economias de escala obtidas com o agrupamento de lote único justificam essa opção uma vez que fabricantes, revendedores e distribuidores poderão ter maior poder de negociação de componentes, menores custos de produção e logística e alocação eficiente de mão de obra na fabricação dos itens;
- **4.1.5.** Capacitação Técnica dos Profissionais: A administração terá custos consideravelmente maiores com capacitação técnica e treinamento dos profissionais em múltiplas tecnologias e/ou fabricantes. No limite, na eventualidade de optarmos pela separação de todos os itens que comporão o lote em questão, os profissionais do Departamento de Tecnologia da poderia se deparar com a necessidade de se capacitar em até 2 tecnologias diferentes, além das atuais da instituição;
- **4.1.6. Gestão das Garantias**: Considerando o período de garantia de 36 meses para a maioria dos itens que serão adquiridos, a administração terá custos maiores com a equipe técnica e administração para abertura de chamados de suporte, garantia, manutenção e reposição de peças acarretando e eventuais custos com pessoal desnecessários;
- **4.1.7. Custos operacionais para gestão de múltiplos contratos**: Decorre das horas gastas pela equipe de Gestão de Contratos da instituição para administrar múltiplos contratos do ponto de vista da formalização, fiscalização, renovações e aditamentos;
- **4.1.8. Análise de competidores**: A ampla competição para o presente lote do certame está assegurada considerando que pelo menos 4 fabricantes



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

líderes mundiais (muitos dos quais com produção no Brasil) tais como Lenovo, Dell, HP e Positivo tem condições plenas de atendimento ao objeto solicitado. Não obstante, cada fabricante possui inúmeros revendedores e distribuidores que podem participar do lote fornecendo todos os itens. A rigor, nenhum revendedor ou distribuidor deixará de participar do lote em questão em função da sua aquisição conjunta levando em consideração o fato de que será admitida a participação na forma de consórcio.

4.1.9. Em resumo, além das economias de escala e escopo a comissão encontrou respaldo no critério de custos menores com gestão do contrato e garantias.

4.2. ITEM 01: Microcomputador do Tipo 1

4.2.1. Processador

- **4.2.1.1.** Ter frequência mínima (clock) de 3 GHZ, com cache de 9MB.
- **4.2.1.2.** Processador com no mínimo 6 (seis) núcleos de processamento real.
- **4.2.1.3.** Deverá possuir capacidade de execução simultânea de, no mínimo 6 (seis) "threads".

4.2.2. Memória principal

- **4.2.2.1.** Deverá possuir 1 (um) módulo de 16 (dezesseis) gigabytes de memória instalada
- **4.2.2.2.** Possuir tecnologia DDR-4 com frequência de 2666 MHz.
- **4.2.2.3.** Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel.
- 4.2.2.4. Deverá suportar até 32 (trinta e dois) gigabytes de memória principal.

4.2.3. BIOS

- **4.2.3.1.** O equipamento deverá possuir BIOS que deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados:
- **4.2.3.2.** BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- **4.2.3.3.** Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- **4.2.3.4.** BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria promoter.

- **4.2.3.5.** Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória RAM; disco rígido; portas de comunicação. Deverá verificar testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).
- **4.2.3.6.** O fabricante deverá enviar os equipamentos com o logotipo da contratante estampado na inicialização da BIOS;

4.2.4. Placa mãe

- **4.2.4.1.** Ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não ser produzida em regime de OEM ou personalizada.
- **4.2.4.2.** Possuir 04 portas USB 3.0 nativas ou superior, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.
- **4.2.4.3.** Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia.
- **4.2.4.4.** O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.

4.2.5. Discos sólidos

- 4.2.5.1. Acompanhar 1 (uma) unidades de disco;
- **4.2.5.2.** Capacidade de armazenamento de 240GB por disco;
- **4.2.5.3.** Interface SATA ou M.2;

4.2.6. Discos rígidos

- **4.2.6.1.** Acompanhar 1 (um) unidades de disco;
- **4.2.6.2.** Padrão SATA;
- **4.2.6.3.** Capacidade de 7.200RPM;
- 4.2.6.4. Capacidade de armazenamento de 1TB por disco;

4.2.7. Controladora de rede



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

- **4.2.7.1.** Deverá estar em conformidade com o padrão 802.3.
- **4.2.7.2.** Suportar os protocolos WOL e PXE.
- **4.2.7.3.** Possuir possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede.
- **4.2.7.4.** Capacidade de operar no modo full-duplex.
- **4.2.7.5.** Deverá suportar o protocolo SNMP.
- **4.2.7.6.** Possuir conector do tipo RJ-45 fêmea.

4.2.8. Controladora de vídeo

- **4.2.8.1.** Possuir resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz.
- **4.2.8.2.** Possuir 2 (dois) conectores de vídeo, sendo um destes nativos no padrão DisplayPort e o outro HDMI.
- 4.2.8.3. Deverá suportar Directx 12 e Direct3D.

4.2.9. Gabinete

- **4.2.9.1.** O gabinete deverá suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.
- **4.2.9.2.** Possuir conectores frontais para Headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo.
- **4.2.9.3.** Possuir 1 (uma) baia interna para acomodação de disco rígido de 2,5 polegadas.

4.2.10. Monitor

- **4.2.10.1.** O monitor deverá ser ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador.
- 4.2.10.2. Tela 100% plana de LED e dimensões mínimas de 21,5 Polegadas;
- 4.2.10.3. Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
- **4.2.10.4.** Conectores de entrada nativos: Mínimo 01 (uma) entrada de conector Display Port (DP) e 1 (uma) entrada de conector VGA;
- **4.2.10.5.** Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
- **4.2.10.6.** Tempo de resposta máximo de 5ms;
- 4.2.10.7. Contraste típico mínimo de 1000:1
- **4.2.10.8.** Tela anti-reflexiva:



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

- **4.2.10.9.** Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para autodesligamento e economia de energia elétrica;
- **4.2.10.10.** Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.
- 4.2.11. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB
- **4.2.11.1.** Possuir teclas de iniciar e de atalho do MS-Windows.
- 4.2.11.2. Mudança de inclinação do teclado.
- **4.2.11.3.** Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 metros.
- **4.2.11.4.** Deverá ter bloco numérico separado das demais teclas.
- **4.2.11.5.** A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar degaste por abrasão ou uso prolongado.
- 4.2.12. Mouse Ótico com conector USB
- **4.2.12.1.** O dispositivo deverá ser dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas "Scroll") e resolução mínima de 1000dpi.
- 4.2.13. Sistema operacional
- **4.2.13.1.** Deverá acompanhar licença OEM do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits.
- 4.2.14. Garantia e suporte técnico
- 4.2.14.1. Modalidade: on-site;
- **4.2.14.2.** A garantia de funcionamento e suporte técnico é aplicada ao hardware, e será pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo do equipamento, efetuado direto pelo fabricante do Hardware;
- **4.2.14.3.** O atendimento remoto deverá ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, através de e-mail e telefone;
- **4.2.14.4.** Ao ser acionado o suporte técnico, e uma falha for constatada por este, a atuação na solução do(s) problema(s) deverá ocorrer:
- **4.2.14.5.** Por período integral;
- **4.2.14.6.** Em qualquer dia da semana, independente de feriados e fins de semana, e;
- **4.2.14.7.** Para contato com o suporte técnico, deverão ser fornecidos meios de contato eletrônico (como e- mail) e telefônico (com DDD 11 ou 0800).
- **4.2.14.8.** O atendimento inicial deverá ocorrer através de contato telefônico (0800) do Fabricante do Hardware, realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

será identificado o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site.

4.3. ITEM 02: Microcomputador Portátil do Tipo 1

4.3.1. Gabinete

- **4.3.1.1.** Possuir entrada para instalação de cabo com trava de fixação antifurto (slot de trava de segurança).
- **4.3.1.2.** Teclado ABNT2 embutido ao gabinete, em Português, com no mínimo 84 teclas e padrão QWERTY;
- 4.3.1.3. O teclado deverá possuir iluminação;
- **4.3.1.4.** O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para teclado ABNT-2.
- **4.3.1.5.** Possuir conector de entrada de microfone/fones de ouvido estéreo/alto-falantes. Sendo aceita solução combinada.
- 4.3.1.6. Possuir microfone integrado.
- **4.3.1.7.** Som estéreo com alto-falante integrado.
- **4.3.1.8.** O equipamento deverá possuir leitor de impressão digital touch.
- **4.3.1.9.** Amplificador de alto-falante interno mínimo de 2 Watt (RMS) por canal, High Definition Audio;
- 4.3.1.10. Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões.
- **4.3.1.11.** A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo se desgastar com o uso.
- **4.3.1.12.** Possuir LEDs indicadores de atividade dos componentes do equipamento (energia e bateria).
- **4.3.1.13.** Possuir Webcam integrada de resolução mínima de 920 pixels ou superior.
- 4.3.1.14. Peso máximo do notebook com bateria mínima de 3 células.

4.3.2. Circuitos integrados (chipset)

- **4.3.2.1.** Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento.
- **4.3.2.2.** Capacidade de acesso à BIOS de forma remota no momento da inicialização do POST;
- **4.3.2.3.** Suportar a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT.
- 4.3.2.4. Largura do barramento DRAM 64 bits.



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

- **4.3.2.5.** Barramento PCIe Gen3 100 MHz.Frequência do barramento externo DMI (4GT/s) (gigatransferências por segundo).
- **4.3.2.6.** Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card.

4.3.3. Processador

- **4.3.3.1.** Processador com, no mínimo, 4 (quatro) núcleos, com suporte a 32 bits e 64 bits para notebooks.
- **4.3.3.2.** Deverá possuir frequência de clock nativa de no mínimo de 1,60 GHz até 3,20 GHz.
- **4.3.3.3.** Memória cache L3 do processador de no mínimo 6 MB.
- **4.3.3.4.** Deverá possuir capacidade de execução simultânea de, no mínimo 8 (oito) "threads".

4.3.4. Memória principal

- **4.3.4.1.** Possuir 8 (oito) gigabytes de memória instalada.
- **4.3.4.2.** Possuir tecnologia DDR-4 com frequência de 2400 MHz.
- **4.3.4.3.** O equipamento deverá suportar até no mínimo 16 Gigabytes de memória RAM, em no máximo 2 (dois) slots.

4.3.5. BIOS e segurança

- **4.3.5.1.** Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante do equipamento.
- **4.3.5.2.** Possuir controle de acesso através de senhas, uma para inicializar o sistema e outra para acesso as configurações do BIOS.

4.3.6. Interface de rede local

- **4.3.6.1.** Possuir uma interface LAN com as características abaixo:
- **4.3.6.2.** Adaptador de rede Ethernet 10/100/1000 Mb/s (conexão RJ-45);
- **4.3.6.3.** Suporte a configuração automática de velocidade da interface (auto-sense);
- **4.3.6.4.** Permitir comunicação em modo full-duplex;
- **4.3.6.5.** Compatível com, no mínimo, o protocolo TCP/IP;
- **4.3.6.6.** A interface deverá permitir diagnóstico de funcionamento de seus componentes e suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.

4.3.7. Interface de rede sem fio

- 4.3.7.1. On-board, plug & play, padrão IEEE 802.11AX embutida;
- **4.3.7.2.** Deverá possuir conectividade por Bluetooth 4.0 ou superior.
- 4.3.8. Tela



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

4.3.8.1. Tipo HD antirreflexiva com no mínimo 14", Resolução máxima (1920x1080) pixels por polegada.

4.3.9. Disco rígido

4.3.9.1. Deverá possuir 1 (uma) unidade interna de SSD de, no mínimo, 256GB.

4.3.10. Adaptador e bateria

- **4.3.10.1.** Adaptador de energia da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão, 50/60 Hz.
- **4.3.10.2.** Equipamento deve acompanhar bateria primária de lon Lithium, "inteligente", com no mínimo 3 células.

4.3.11. Portas de comunicação

- **4.3.11.1.** As seguintes interfaces devem estar integradas ao equipamento pelos nomes ou respectivos símbolos:
- **4.3.11.2.** Deverá possuir pelo menos 1 (um) leitor de cartão SD (Secure Digital).
- 4.3.11.3. Possuir pelo menos 1 (uma) interface do tipo USB 2.0
- 4.3.11.4. Possuir pelo menos 1 (uma) interface do tipo USB 3.1
- **4.3.11.5.** Possuir 1 (uma) interface do tipo VGA.
- **4.3.11.6.** Possuir 1 (uma) interface do tipo HDMI.
- **4.3.11.7.** Possuir 1 (uma) interface do tipo RJ45.
- 4.3.11.8. Possuir 1 (uma) interface do tipo USB do tipo C;

4.3.12. Controladora de áudio

4.3.12.1. Controladora de áudio de, no mínimo 2 (dois) canais padrão HDA (High Definition Áudio);

4.3.13. Sistema operacional e softwares

4.3.13.1. Deverá acompanhar licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits;

4.3.14. Garantia e suporte técnico

- 4.3.14.1. Modalidade: on-site:
- **4.3.14.2.** A garantia de funcionamento e suporte técnico é aplicada ao hardware, e será pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo do equipamento, efetuado direto pelo fabricante do Hardware:
- **4.3.14.3.** O atendimento remoto deverá ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, através de e-mail e telefone;



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

- **4.3.14.4.** Ao ser acionado o suporte técnico, e uma falha for constatada por este, a atuação na solução do(s) problema(s) deverá ocorrer:
- 4.3.14.5. Por período integral;
- **4.3.14.6.** Em qualquer dia da semana, independente de feriados e fins de semana, e;
- **4.3.14.7.** Para contato com o suporte técnico, deverão ser fornecidos meios de contato eletrônico (como e- mail) e telefônico (com DDD 11 ou 0800).
- **4.3.14.8.** O atendimento inicial deverá ocorrer através de contato telefônico (0800) do Fabricante do Hardware, realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de Tl da contratante ou com o próprio usuário será identificado o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site.

5. LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DE APRESENTAÇÃO

5.1. Projetor do Tipo 1

- 5.1.1. Tecnologia: DLP Single 0.55" XGA
- 5.1.2. Resolução Nativa: 1024x768 pixels
- **5.1.3.** Brilho: 4,000 ANSI Lúmens
- 5.1.4. Contraste: 20000:1
- **5.1.5.** Quantidade de Cores: 1.07 Bilhões de Cores
- **5.1.6.** Lentes: Zoom manual e Foco
- **5.1.7.** Índice de Projeção: 1.96~2.15
- **5.1.8.** Zoom: 1.1x
- **5.1.9.** Ajuste de Keystone: Vertical: ± 30 graus
- **5.1.10.** Compensação Projetada (offset): 110%±2.5%
- **5.1.11.** Resolução Suportada: VGA(640 x 480) ~ WUXGA_RB(1920X1200)
- 5.1.12. Frequência Horizontal: 15-102KHz
- 5.1.13. Frequência Vertical: 23-120 Hz
- **5.1.14.** HDTV Compatível: 480i, 480p, 576i, 567p, 720p, 1080i, 1080p
- **5.1.15.** Compatibilidade de Vídeo: NTSC, PAL, SECAM
- **5.1.16.** Fonte de Alimentação: 100-240V AC
- 5.1.17. Consumo de Energia: Max 355W. Normal 320W. Eco 240W.
- **5.1.18.** Formato de Tela: Nativo 4:3 (5 modos selecionáveis)



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

5.1.19. 1(um) ou mais Interfaces:

- **5.1.19.1.** PC (D-sub)
- 5.1.19.2. Monitor para fora (D-sub 15 pinos)
- **5.1.19.3.** Entrada S-Video (Mini DIN 4 pinos)
- **5.1.19.4.** Vídeo composto (RCA)
- 5.1.19.5. HDMI
- **5.1.19.6.** USB tipo A
- **5.1.19.7.** USB tipo mini B
- **5.1.19.8.** Entrada de áudio (3,5 mm Mini Jack)
- **5.1.19.9.** Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack)
- **5.1.19.10.** RS232 (DB-9 pinos)
- 5.1.20. Acessórios que deverá acompanhar:
- **5.1.20.1.** Bolsa para transporte
- 5.1.20.2. Controle remoto com bateria
- **5.1.20.3.** Cabo de força
- 5.1.20.4. CD de manual do usuário
- 5.1.20.5. Guia de início rápido
- **5.1.20.6.** Cabo VGA (D-sub 15pinos)
- 5.1.21. Vida útil da fonte de luz
- **5.1.21.1.** Normal 4.000 horas
- **5.1.21.2.** Econômico 10.000 horas
- **5.1.21.3.** SmartEco 8.000 horas
- **5.1.21.4.** LampSave 15.000 horas
- **5.1.22.** Garantia
- **5.1.22.1.** Deve possuir garantia de 12 meses

6. LOTE 5 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA

6.1. Nobreak do Tipo 1

- 6.1.1. Potência: 1000VA.
- **6.1.2.** Tensão de Entrada: 120/220V.
- 6.1.3. Tensão de Saída: 120V.
- **6.1.4.** Cabo de alimentação de 1m plugue com pino terra, 10A/250Vca, padrão conforme norma NBR 14136.



Campus "José Santilli Sobrinho"

- **6.1.5.** Forma da onda Senoidal.
- 6.1.6. Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL.
- 6.1.7. Função mute.
- 6.1.8. Botão liga/desliga temporizado.
- 6.1.9. Recarga automática das baterias.
- **6.1.10.** Permite ser ligado na ausência de rede elétrica.
- **6.1.11.** Baterias Internas: 02 baterias de 12V / 7Ah, Seladas.
- 6.1.12. Quantidade de Tomadas: Mínimo 6 no padrão NBR 14136.
- **6.1.13.** Partida a Frio: Permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica.
- 6.1.14. Fusível de entrada Regenerativo.
- **6.1.15.** Tempo de acionamento do inversor: 10 ms.
- **6.1.16.** Deverá ter proteções para:
- 6.1.16.1. Contra descarga total das baterias.
- 6.1.16.2. Contra Surtos de Tensão.
- 6.1.16.3. Contra Sobreaguecimento.
- 6.1.16.4. Contra Curto-circuito tomadas saída.
- 6.1.16.5. Contra Sub/sobretensão da rede elétrica

7. JUSTIFICATIVAS

7.1. DA NECESSIDADE

- **7.1.1** A aquisição se justifica em razão de que tais equipamentos tem um processo intrínseco e acelerado de renovação tecnológica, tanto de hardware como de software, e por este motivo é necessário que haja uma constante e regular substituição desses, tendo em vista as atividades de ensino, pesquisa e extensão aos quais tem por finalidade a Fundação Educacional do Município de Assis FEMA, bem como atividades administrativas dos setores, que demandam uso tecnológico diário.
- **7.1.1.1.** Os equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância e utilidade para que os servidores públicos e demais colaboradores possam cumprir adequadamente suas tarefas e obrigações. Convém destacar que a quase totalidade das atividades desempenhadas pela Fundação Educacional do Município de Assis FEMA dependem de ferramentas



computacionais que possibilitem o acesso à rede corporativa, à internet, à intranet, aos sistemas corporativos, além de programas e aplicativos que auxiliam na execução de tarefas inerentes às responsabilidades de cada setor administrativo da instituição, bem como no desenvolvimento das atividades acadêmicas.

7.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- **7.2.1. Modalidade de Licitação**: considerando-se que a solução a ser adquirida encontra-se facilmente no mercado, ou seja, possuem especificações usuais, podendo definir seus padrões de desempenho, características e qualidades de forma objetiva, garantindo assim competitividade para seu fornecimento e implementação, são, portanto, considerados bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, o que justifica a realização da modalidade Pregão.
- **7.2.2. Tipo de licitação**: para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, em conformidade com a Lei 10.520/2002, art.4°, X.

7.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP (LC N° 123/06)

7.3.1. Do fundamento legal:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- **7.3.2**. A lei exige que o tratamento diferenciado se mostre vantajoso, o que significa: i) pagar o melhor preço, aliado à ii) melhor opção para a Administração Pública.
- **7.3.3.** O melhor preço é aquele que tem como baliza ampla pesquisa de preços, elaborada não só a partir dos valores praticados por MPEs da região, mas também com grandes empresas do ramo do objeto que se pretende contratar. Tal regra deriva do princípio da economicidade e do artigo 43, IV da Lei de Licitações.
- **7.3.4.** Observa-se que estão na balança dois princípios de peso

C.L. FEMA

FLS. n°



Campus "José Santilli Sobrinho"

constitucional: de um lado o sistema de proteção ao pequeno negócio e de outro a economicidade, pois não pode a Administração Pública incorrer em prejuízo econômico para fazer valer uma política pública. Ademais, a economicidade vem acompanhada da escolha mais benéfica sob o ângulo dos melhores resultados para a Administração, pois não há valia alguma se perseguir tão somente o menor preço se o objeto não se prestar à melhor utilidade.

- **7.3.5.** Nos dizeres do ilustre professor Marçal Justen Filho trata-se da equação custo-benefício. O mestre leciona, ainda, que "a vantajosidade abrange a economicidade, que é uma manifestação do dever de eficiência. (...). A economicidade impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa comporta um enfoque sob o prisma do custo-benefício."
- **7.3.6.** Conforme demonstrado anteriormente, a reserva de item de até 25% para Micro e Pequenas empresas comprometerá a economia de escala e escopo, gestão da garantia e custos operacionais para gestão do contrato.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- **8.1.** Os equipamentos a serem fornecidos pela licitante vencedora deverão ser novos, sem uso anterior, embalados, lacrados de fábrica e ainda em linha de produção em pleno funcionamento, e cobertos por garantia pelo respectivo fabricante durante toda a vigência do contrato.
- 8.2. Prazo de entrega do objeto presente certame será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da transmissão ou retirada do instrumento de contratação ou seu equivalente.
- 8.3. A entrega dos produtos será efetuada de maneira integral na sede da FEMA, após a prévia autorização e acompanhada da nota de empenho respectiva.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os produtos serão recebidos pelo senhor Fernando Miranda Rosa, representante do CENTRO DE PESQUISA EM INFORMÁTICA - CEPEIN:



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

- a) PROVISORIAMENTE, no momento da entrega dos produtos, mediante assinatura de conhecimento/canhoto de Nota Fiscal na entrega ou equivalente ou Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, com efeito condicional de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- **b) DEFINITIVAMENTE**, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o "recebimento provisório", após verificação de conformidade de que os produtos atendem às diretrizes especificadas no presente Termo de Referência, bem como correspondem aos quantitativos e aos qualitativos;
- **9.2.** Constatada irregularidade na entrega de produto a contratada se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas e penalidades nos termos legais.
- **9.3.** O setor responsável pelo recebimento poderá rejeitar no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- **9.3.1.** Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, se for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, **após o** recebimento definitivo do produto, em sua totalidade, mediante a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA correspondente.
- **10.2.** O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.
- 10.3. O pagamento será efetuado:
- **10.3.1.** Mediante a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA correspondente, em conta corrente em nome da contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- 10.3.2. Através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar



acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

11. LOCAL DE ENTREGA

- **11.1.** O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado pela FEMA, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.
- 11.1.1. a entrega serão realizados na sede da FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis SP, CEP: 19807-130, nos seguintes horários: Das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h.
- **11.2.** A licitante vencedora deverá entrar em contato junto ao e-mail: licitacaol@fema.edu.br, ou Fone: (18) 3302-1055 Ramal 1075 para programar o dia, horário e a forma que os produtos serão entregues.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** Este termo de referência foi elaborado a partir das orientações e especificações técnicas apresentadas pela coordenadoria do CEPEIN.
- **12.2.** A responsável técnica pelo Aceite Definitivo dos equipamentos será do Centro de Pesquisa em Informática CEPEIN.
- **12.3.** É permitido a Subcontratação para executar parte do objeto ora contratado, mediante a autorização previa da Contratante.
- **12.4.** Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanadas pelo e-mail <u>licitacao1@fema.edu.br</u>, as quais serão encaminhadas para análise e posicionamento da área técnica.



ANEXO II MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

I - DADOS CADASTRAIS:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022		ABERTURA: 14/12/2022 ÀS 09h30min	
razão social:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO:			
CNPJ/MF:	INSC	RIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:			N.º
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:		ESTADO:	
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	

II - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA E QUANTIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

III – DESCRIÇÃO RESUMIDA – LOTE E ITENS

	LOTE 1 - PADRONIZAÇÃO DE REDE COM E SEM FIO								
LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA/MODELO/CÓDIGO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
	01	2	UN	Switch Distribuição					
	02	13	UN	Switch Acesso 1					
	03	5	UN	Switch Acesso 2					
	04	15	UN	Switch Acesso 3					
	05	40	UN	Access Point – Indoor					
01	06	20	UN	Access Point – Outdoor					
	07	200	UN	Software de Gerenciamento de Rede					
	08	2	UN	Software de Autenticação de Rede WiFi					
	09	60	H/P	Serviço de Ativação	VALOR TOTAL DO LOTE 1:				
					VALOR IOIAL DO LOIE 1:				

LOTE 2 – PADRONIZAÇÃO DE DATA CENTER



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA/MODELO/CÓDIGO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			UN	Drive de			
	01	8		Armazenamento do			
				Tipo 1			
			UN	Drive de			
02	02	8		Armazenamento do			
02				Tipo 2			
			UN	Drive de			
	03	5		Armazenamento do			
				Tipo 3			
	04	6	H/P	Serviço de Ativação			
					VALOR TOTAL DO LOTE 2:		

	LOTE 3 – MICROINFORMÁTICA							
LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA/MODELO/CÓDIGO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
			UN	Microcomputador	111111111111111111111111111111111111111			
03	01	120		do Tipo 1				
03	00	00	UN	Microcomputador				
	02	20		Portátil do Tipo 1				
					VALOR TOTAL DO LOTE 3:			

	LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DE APRESENTAÇÃO							
LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA/MODELO/CÓDIGO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
04	01	40	UN	Projetor do Tipo 1				
					VALOR TOTAL DO LOTE 4:			

	LOTE 5 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA							
LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA/MODELO/CÓDIGO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
05	01	5	UN	Nobreak do Tipo 1				
					VALOR TOTAL DO LOTE 5:			

Valor global da proposta (Lote 1 + Lote 2 + Lote 3 + Lote 4 + Lote 5): R\$ 0,00 (valor por extenso).

a) Declaramos que, os produtos ofertados e que serão entregues, atende integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência – ANEXO I.



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

- **b)** Declaramos também que, os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- **c)** Declaramos ainda, total concordância com as condições estabelecidas na presente licitação.

Validade Proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

AGÊNCIA N.º

CONTA CORRENTE N.º

IV - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nome: ______ - Cargo: ______ CPF: - RG: - Endereço residencial completo: ______ E-mail institucional: ______ E-mail pessoal: ______ Telefone(s): (.....) - V - DADOS BANCARIOS: CONTA BANCÁRIA: BANCO:

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2022.



ANEXO III

[Em papel timbrado da licitante]

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob n° [CNPJ], neste ato representada pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2022.



ANEXO IV

[Em papel timbrado da licitante]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob [CNPJ], neste ato representado pelo [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6°, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6°, XII da Lei n° 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2022.



ANEXO V

[Em papel timbrado da licitante]

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o n°. [CNPJ], DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

1 MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar

n° 123, de 14/12/2006.
[] EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme inciso II do artigo 3º da Le
Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos
previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de
7 de agosto de 2.014.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2022.



ANEXO VI

[Em papel timbrado da licitante]

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE INCISO XXXIII, ARTIGO 7° DA CRFB/88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

Eu, [NOME], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, DECLARO, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o órgão ministerial competente, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

[] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2022.



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Ref. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

Pelo presente instrumento as partes, ae um lado a FEMA - Fundação
Educacional do Município de Assis, com sede a Avenida Getúlio Vargas, n.º
1200 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 51.501.559/0001-
36, doravante denominada DETENTOR, representada neste ato pelo Sr.
, residente à Rua
, n°, nesta cidade de Assis/SP, portador do RG
n.º e do CPF/MF n.º e de outro lado a firma
n° em
Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º
e Inscrição Estadual n.º, doravante
denominada DETENTORA, representada neste ato pelo Sr,
portador do RG n.º e CPF/MF n.º
residente e domiciliado na rua
n°, na cidade de, resolvem firmar o presente ajuste para
Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais
normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou
procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem
como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as
condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste na Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Equipamentos de Informática, conforme descrição completa e quantificação constante no Anexo I Termo de Referência.
- **1.2.** Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão nº 039/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela contratada; e



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	Item	Qtde	Unidade	Descriçãof	MARCA	(R\$) Unit	(R\$) Total
	VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO)						

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **3.1.** A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória da Coordenadoria acompanhada da nota de empenho respectiva.
- **3.2.** A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada à atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal.
- 3.3. Local de entrega dos produtos contratados será na sede do FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1200 Vila Nova Santana, Assis SP, CEP: 19807-130, nos seguintes horários: Das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h., correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **3.3.1.** As entregas deverão ocorrer no prazo de <u>ATÉ</u> 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.
- **3.4.** Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.
- **3.5.** A Coordenadoria da Unidade Consumidora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

- **4.1.** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.
- **4.2.** Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto na hipótese e condição estabelecida no artigo 17, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos.
- **4.3.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013.
- **4.4.** A existência de preços registrados não obriga a FEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **4.5.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **4.6.** O fornecedor deverá informar à FEMA os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.
- **4.7.** A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.
- **4.8.** As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Unidade, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no *item 4.6.* supra, e deverão ocorrer na sede do **FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas,** 1200 Vila Nova Santana, Assis SP, CEP: 19807-130, nos seguintes horários: Das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h.



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

- **4.9.** As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.
- **4.10.** Periodicamente, para atender princípio legal, a Coordenadoria da Unidade Consumidora deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.
- **4.11.** A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto.
- **5.2.** O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.
- **5.3.** O pagamento será efetuado:
- **a) -** mediante conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- **b)** através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária será indicada em momento oportuno, com a formalização do contrato ou outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **7.1.** Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 7.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

- **7.3.** Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.
- **7.4.** Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da FEMA.
- **7.5.** Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de <u>ATÉ</u> 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

- 8.1. Fiscalizar o recebimento do produto.
- **8.2.** Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.
- **8.3.** Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- **9.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:
- a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;
- **9.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;
- **9.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

- **9.4.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.
- **9.4.1.** Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nas subseções 9.2 ou 9.3.
- **9.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 9.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 9.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- **9.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- **9.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.
- **9.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- **9.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

- **9.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- **9.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 9.5.4.
- **9.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.
- **9.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- **9.7.** É assegurado, nos termos, legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** Fica eleito o Foro de Assis/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- **10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Assis,	 de	 de	2022

AS PARTES:

1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Eduardo Augusto Vella Gonçalves

C.L. FEMA

FLS. n°



Diretor Executivo

2) EMPRESA DETENTORA

Nome representante legal Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: RG N° RG N°



"EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022"

Ref.: Processo nº 056/2022 – Pregão Presencial nº 039/2022 - Detentora: XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX - Objeto: Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Equipamentos de Informática, conforme descrição completa e quantificação constante no Anexo I - Termo de Referência. Valor Global Estimado R\$ XXXXXXXXXX. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, [dia] de [mês] de 2022.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Ata de Registro de Preços)

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL	DO MUNICÍPIO DE ASSIS
DETENTORA DA ATA:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇ	ÃO E INSTALAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME D	ESCRIÇÃO COMPLETA E
QUANTIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO [DE REFERÊNCIA.
ADVOGADO:	·.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

ASSINATURA:

Nome: Cargo: CPF:	
ASSINATURA:	
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pelo <u>ÓRGÃO GERENCIADOR</u> :	
Nome:	
Cargo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

C.L. FEMA

FLS. n°



Pela **DETENTORA DA ATA:**

Nome:	
Cargo:	
CPF: RG:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s): ()	
ASSINATURA:	